

São Paulo, 03 de julho de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050.2024.PE.0043**

**ABERTURA: DIA 10 DE JULHO DE 2024 – ÀS 10H00**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO (BPM E BPMS)**

**CARTA DE ESCLARECIMENTO III**

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

**Questionamento 1:**

Considerando que:

- 1) O Pregão Eletrônico 0050.2024.PE0043- GMS foi lançada em substituição à Concorrência 14122/2023;
- 2) Na Concorrência 14122/2023 participaram apenas 8 empresas, e 2 foram inabilitadas;
- 3) A 3ª colocada foi habilitada, mas, antes da homologação do resultado, o SENAC-SP decidiu revogar a licitação;
- 4) O item 5.2.2 do edital do Pregão Eletrônico 0050.2024.PE0043- GMS já exige como parte da qualificação técnica da licitante a apresentação dos currículos dos profissionais que venham a ser alocados na prestação de serviços;
- 5) Adicionalmente às certificações exigidas na Concorrência 14122/2023, quais sejam, PMP e CBPP, o edital deste Pregão Eletrônico exige certificação CSM;
- 6) A comprovação de capacidade técnica tem como referência os serviços listados no item 4.1.6 do Termo de Referência; e
- 7) Na condução das licitações, deve o órgão licitante atuar de forma a garantir a ampliação da disputa (competitividade) na busca da proposta mais vantajosa.

Considerando todo o exposto, e de forma a evitar a restrição de competitividade do presente certame, garantindo que participem do certame licitantes que possuam experiência e quadro de profissionais capacitados em mapeamento, redesenho, implantação, automação e gerenciamento de processos, entendemos que o edital merece ser revisto para que, de forma alternativa à comprovação de automação (S8) e capacitação para automação em ferramentas BPMS (S10) a licitante comprove sua experiência mediante a apresentação de :

- Atestados comprovando experiência em automação de processos utilizando ferramentas RPA (Robotic Process Automation) em projetos que envolvam a metodologia BPMN,
- Atestados que comprovem o mapeamento e melhoria de processos com ferramentas BPMS
- Atestados de serviços realizados nos últimos 10 anos, em consonância com o prazo máximo descrito no item 1.3 do Termo de referência.

Entendemos que a previsão de comprovação alternativa, na forma acima, além de em nada prejudicar a qualificação técnica dos licitantes, proporcionará a ampliação da disputa, possibilitando a participação de empresas amplamente capazes de executar os serviços, estimulando a competitividade, a economicidade e contribuindo para a obtenção de uma contratação com a qualidade esperada pelo SENAC-SP na presente licitação.

**Resposta: Entendimento incorreto, não serão aceitas comprovações alternativas.**

**Questionamento 2:**

Caso negativo, entendemos que também de forma a ampliar a competitividade do certame, serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, uma vez que tais empresas compartilham a mesma estrutura, ferramentas e corpo operacional.

**Resposta: Entendimento incorreto, não serão aceitos atestados de um mesmo grupo econômico. O item 3 do Anexo III traz vedações à participação neste pregão.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**